

LEI N.0006/97

**"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 1997".**

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Estima a receita do Município de Tocos do Moji, para o exercício de 1997 em R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e Oitocentos Mil reais), conforme quadros de desdobramentos anexos.

Art. 2º- Fixa as despesas do Município, para o exercício de 1997 em igual importância.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por meio de anulações parciais ou totais as dotações que se mostrem insuficientes, durante a execução orçamentária, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesas fixada, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Federal n.º .4320/64.

Art. 4º- Autoriza a Contratação de operações de crédito, para fins específicos, até o limite de 30%, fixado no artigo 167, III, da Constituição Federal.

§ Único - Autoriza a contratação de operações de crédito, por antecipação de receita, até o valor de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor, em caracter excepcional, na data de sua publicação

Prefeitura Municipal Tocos do Moji, 13 de janeiro de 1997

DR. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal